



**PROSPERAR**  
INSTITUTO SOCIAL

# CARTA DE SELEÇÃO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Instituto Social Prosperar - Seleção de Pessoal**

**Nº 02/2026 - [Maceió/AL]**

**VAGAS PRIORITÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Data:** 09 de janeiro de 2026.

**Local de execução:** Maceió/AL.

## **1. Finalidade e Objeto**

1.1. O Instituto Social Prosperar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, torna público o presente procedimento de seleção simplificada de pessoal e formação de cadastro reserva, destinado se necessário à contratação de profissionais, nos termos que passa a expor.

## **2. Princípios, Regras Gerais e Referências**

2.1. Este procedimento observará os princípios aplicáveis à Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e o Regulamento Interno de Contratação de Pessoal do Instituto, sem prejuízo das disposições do instrumento de parceria.

2.2. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras aqui estabelecidas.

2.3. O Instituto poderá realizar diligências para confirmar a veracidade de informações e documentos.

2.4. Informações falsas ou inexatas acarretarão desclassificação a qualquer tempo, inclusive após convocação.

2.5. A participação no processo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.



### **3. Regime de Contratação e Condições de Trabalho**

- 3.1. O Regime de Contratação obedecerá à Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3.2. A Jornada/escala de trabalho seguirá o disposto no Anexo I (Quadro de Vagas) e a necessidade do serviço.
- 3.3. A Remuneração e os benefícios estão estabelecidos no Anexo I e atenderão, ainda, à política interna aplicável, respeitando o orçamento do Plano de Trabalho.

### **4. Quadro de Vagas e Cadastro Reserva**

- 4.1. As vagas e o cadastro reserva estão descritos no Anexo I.
- 4.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado durante a vigência deste processo, conforme necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária.

### **5. Requisitos Mínimos e Documentação**

#### 5.1. Requisitos mínimos (eliminatórios):

- Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Atender aos requisitos de escolaridade/qualificação do cargo (Anexo I);
- Possuir disponibilidade compatível com a jornada/escala informada;
- Quando exigido: possuir registro ativo no respectivo conselho profissional;
- Não possuir impedimento legal para contratação.

### **6. Inscrições**

- 6.1. Prazo para inscrição: de 09/01/2026 até 16/01/2026, às 17h.
- 6.2. Meio de inscrição: os interessados devem enviar um e-mail para o endereço eletrônico [recruta.prosperar@gmail.com](mailto:recruta.prosperar@gmail.com) com o **assunto:** “Vaga (cargo desejado) + indicação se concorre para o CMEI Levada, Vergel ou ambos”. No e-mail devem ser anexados



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

Curriculum Vitae (com formação e experiência), diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida para o cargo, conforme Anexo I.

6.3. A inscrição somente será considerada válida após o envio do e-mail acima mencionado, em conformidade com as orientações previstas no item 6.2. Inscrições incompletas serão indeferidas.

6.4. A responsabilidade pela escolha e envio dos documentos anexados é exclusiva do candidato.

6.5. Comunicados: serão realizados pelos canais informados na inscrição. O candidato é responsável por manter e-mail e telefone/WhatsApp atualizados e por acompanhar as comunicações do Instituto.

## 7. Etapas do Processo

Para garantir celeridade com segurança e rastreabilidade, o processo ocorrerá em etapas objetivas, com registros internos.

7.1. Etapa 1 - Triagem documental e de requisitos mínimos e Entrevistas:

- Verificação de requisitos mínimos do cargo (Anexo I);
- Indeferimento imediato em caso de ausência de documento essencial ou não atendimento do requisito mínimo;
- As entrevistas acontecerão de 19/1/2026 a 30/01/2026.
- Para as entrevistas, as convocações ocorrerão por e-mail, telefone e/ou WhatsApp, conforme dados informados na inscrição.

7.2. Etapa 2 – Processo de Admissão:

- Convocação por e-mail, telefone e/ou WhatsApp, conforme dados informados na inscrição.
  - Apresentação de documentos, conforme solicitação.



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

- O não comparecimento implicará desistência, com convocação do próximo classificado.
- Após o preenchimento total das vagas, os demais inscritos comporão o cadastro reserva.
- A inscrição no cadastro reserva constitui mera expectativa de direito, não gerando obrigatoriedade de contratação por parte do Instituto.

## 8. Pessoas com Deficiência (PCD) e Acessibilidade

8.1. É assegurado ao candidato com deficiência o direito de participar do processo em igualdade de condições, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e possam ser adotadas adaptações razoáveis.

8.2. Quando aplicável, anexar laudo médico com CID e descrição da condição no ato de inscrição.

8.3. O Instituto poderá solicitar avaliação complementar por profissional habilitado na admissão.

8.4. Havendo candidatos PcD habilitados e com deficiência compatível com as atribuições do cargo, será assegurada prioridade de convocação, observados os requisitos mínimos, a compatibilidade com o cargo e a necessidade do serviço.

## 9. Impedimentos, Conduta e Conflito de Interesses

9.1. Será vedada a contratação de candidatos que apresentem impedimento legal ou documental.

9.2. Condutas ofensivas, desrespeitosas ou que comprometam a lisura do processo poderão gerar desclassificação.

## 10. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

10.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo e eventual contratação, observando a legislação aplicável. O Instituto poderá manter os registros e documentos pelo prazo necessário à prestação de contas e à defesa em eventuais auditorias/controle.



**PROSPERAR**  
INSTITUTO SOCIAL

## 11. Disposições Finais

11.1. O Instituto poderá retificar este procedimento, com divulgação pelos mesmos canais de publicação.

11.2. Os anexos integram esta Carta de Seleção para todos os fins.

11.3. Publicação e transparência: este documento e eventuais retificações serão divulgados no site e/ou redes sociais oficiais do Instituto Social Prosperar e, quando aplicável, nos canais definidos pelo instrumento de parceria, para fins de publicidade e controle.

**SILVANA MARQUES DA SILVA**  
Presidente do Instituto Social Prosperar



## ANEXO I - Quadro de Vagas e Requisitos

CARGO	JORNADA	SALÁRIO + BENEFÍCIOS	VAGAS E UNIDADES	REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Diretor	44h semanais	Salário de R\$4.289,96 + Vale refeição (no valor de R\$ 619,52) + Cesta básica (no valor de R\$ 208,20) + Bem estar social + PAF virtual + Plano odontológico + Seguro de vida	01 vaga – Unidade Levada  01 vaga – Unidade Vergel	Graduação em Pedagogia + 2 (dois) anos de efetivo exercício em Educação Infantil
Coordenador Pedagógico	44h semanais	Salário de R\$3.591,45 + Vale refeição (no valor de R\$ 619,52) + Cesta básica (no valor de R\$ 208,20) + Bem estar social + PAF virtual + Plano odontológico + Seguro de vida	01 vaga – Unidade Levada  01 vaga – Unidade Vergel	Graduação em Pedagogia + 2 (dois) anos de efetivo exercício em Educação Infantil



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

Professor de Educação Infantil	44h semanais	Salário de R\$3.029,31 + Vale refeição (no valor de R\$ 619,52) + Cesta básica (no valor de R\$ 208,20) + Vale transporte + Bem estar social + PAF virtual + Plano odontológico + Seguro de vida	40 vagas – Unidade Levada 32 vagas – Unidade Vergel	Graduação em Pedagogia
Auxiliar de Sala	44h semanais	Salário de R\$1.688,40 + Vale refeição (no valor de R\$ 619,52) + Cesta básica (no valor de R\$ 208,20) + Vale transporte + Bem estar social + PAF virtual + Plano odontológico + Seguro de vida	40 vagas – Unidade Levada 32 vagas – Unidade Vergel	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	44h semanais	Salário de R\$1.637,21 + Vale refeição (no valor de R\$ 619,52) + Cesta básica (no valor de R\$ 208,20) + Vale transporte +	01 vaga – Unidade Levada 01 vaga – Unidade Vergel	Ensino Médio



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

		Bem estar social + PAF virtual + Plano odontológico + Seguro de vida		
Cozinheira	44h semanais	Salário de R\$1.637,21 + Vale refeição (no valor de R\$ 619,52) + Cesta básica (no valor de R\$ 208,20) + Vale transporte + Bem estar social + PAF virtual + Plano odontológico + Seguro de vida + Adicional insalubridade (no valor de R\$ 327,44)	02 vagas – Unidade Levada  01 vaga – Unidade Vergel	Ensino Fundamental
Auxiliar de Cozinha	44h semanais	Salário de R\$ 1.637,21 + Vale refeição (no valor de R\$ 619,52) + Cesta básica (no valor de R\$ 208,20) + Vale transporte + Bem estar social + PAF virtual + Plano odontológico + Seguro de vida + Adicional	03 vagas – Unidade Levada  02 vagas – Unidade Vergel	Ensino Fundamental



# PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

		insalubridade (no valor de R\$ 327,44)		
Auxiliar de Serviços Gerais	44h semanais	Salário de R\$1.637,21 + Vale refeição (no valor de R\$ 619,52) + Cesta básica (no valor de R\$ 208,20) + Vale transporte + Bem estar social + PAF virtual + Plano odontológico + Seguro de vida + Adicional insalubridade (no valor de R\$ 654,89)	03 vagas – Unidade Levada  02 vagas – Unidade Vergel	Ensino Fundamental

## Notas do Anexo I:

- Vale-transporte: será concedido conforme legislação vigente, mediante solicitação do empregado e com os descontos legais aplicáveis, ainda que não esteja explicitado na linha do cargo.
- Adicional de insalubridade: quando aplicável, dependerá de laudo/condições de trabalho e observará a legislação e/ou CCT vigente; o valor apresentado, quando informado, é estimativo.
- Benefícios internos (ex.: Bem-estar social, PAF virtual e outros) seguem as regras internas do Instituto e podem sofrer ajustes conforme Plano de Trabalho e normativos aplicáveis, sem prejuízo de direitos legalmente assegurados.